



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 745/2019-GP

São Roque, 25 de outubro de 2019

**Assunto:** Requerimento n.º 183 de autoria do vereador Júlio A. Mariano- Presidente Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, vimos proceder ao encaminhamento de cópia da manifestação da direção do Departamento de Educação e Cultura.

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos de antemão a acolhida ao presente, pelo que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos cumprimentos.

**CLAUDIO JOSÉ DE GOES**  
**PREFEITO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Mauro Salvador Sgueglia de Góes**  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\TAA.-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho. Bonita por Natureza -

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## MEMORANDO Nº 246/2019-DE

**Referência: Requerimento nº 183, de autoria do  
vereador Júlio Antonio Mariano,  
Presidente da Comissão Permanente de  
Saúde, Educação e Cultura**

**Ao**

**Gabinete do Senhor Prefeito**

Senhor Prefeito,

Reportando-nos ao requerimento em referência, haja vista disparidades existentes entre publicações feitas em rede social e relatos recebidos por esta direção, manifestamo-nos com muita diligência, haja vista processo sindicante em andamento visando à ampla apuração, uma vez não ter sido esta direção testemunha ocular dos fatos. Portanto, nosso cuidado nas declarações visa não prejudicar o andamento das oitivas, tampouco influenciar os resultados do referido processo sindicante.

As questões 05, 06, 07, 08, 09, 13 e 14 foram respondidas pela professora Helen Matos Pinheiro de Almeida e Silva, Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, cuja manifestação segue anexa.

Quanto aos demais itens, se nos permite, pela justificativa acima ofertada, limitar-nos-emos em informar:

1. Trata-se de fato pontual que, preferimos, seja apurado por meio da sindicância em andamento, cujas oitivas envolverão direção e funcionários presentes na unidade escolar, na ocasião;
2. Tratou-se de circunstância bastante delicada, pois ao mesmo tempo que entendíamos a situação vivenciada pela professora, também necessitávamos buscar compreender a reação da aluna que já vinha sendo assistida por uma Rede de Colaboração. Considerando a Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como laudos médicos relacionados à aluna adolescente envolvida, temos que ter a responsabilidade e o cuidado na condução dos trabalhos, uma vez que a aluna vem sendo assistida não somente pelo Departamento de Educação, havendo também o envolvimento do CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, Departamento de Saúde (Saúde Mental) e, inclusive, de técnicos do próprio Tribunal de Justiça (Fórum Municipal). Considerando o ocorrido, reforçamos ainda mais a atuação da profissional de Atendimento Educacional Especializado – AEE, buscando evitar novo confronto e novas exposições. Quanto à profissional, a mesma apresentou à direção escolar atestado médico orientando seu afastamento das atividades profissionais por 60 dias, o qual foi avaliado pericialmente pela competente Junta Médica da Saúde do Trabalhador. Posteriormente, entendendo o grau de exposição da menor, concluímos a necessidade de integra-la a um novo



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- ambiente escolar, cuja rotina – com a concordância da mãe - foi retomada, com resultados bastante positivos até a presente data, segundo o acompanhamento que vem sendo feito por nossa equipe;
3. Desconhecemos o fato;
  4. Com relação à criança, a mesma continua a ser assistida, conforme informamos no item 02. Quanto à professora, considerando os questionamentos que recebemos através das redes sociais, também fizemos uma manifestação em nota oficial, através da qual nos colocamos ao dispor nesse sentido caso a mesma assim o quisesse, não tendo ela se manifestado a respeito a esta direção. Todavia, logo no primeiro dia letivo subsequente à publicação da nota oficial, a mesma ingressou com atestado médico orientando seu afastamento das atividades laborais por 60 dias, o que nos traz a entender que já se encontra sendo assistida.
  10. Sim;
  11. Nem sempre há essa necessidade;
  12. Sim;
  15. Temos que casos assim extremos não são comuns no ambiente escolar. Sobre o caso em tela, entendemos que nossa supervisão buscou ofertar o devido apoio, cuja abordagem talvez não tenha sido vista como satisfatória aos olhos de alguns profissionais num primeiro momento, pois talvez buscavam o imediatismo de decisões, as quais, de fato, necessitavam ser tomadas com cautela. Não podemos, de modo algum, impedir a continuidade dos estudos de um aluno, colocando-o para fora da escola. A situações como essa, nem sempre é possível o esperado 'imediatismo' das respostas e tomadas de decisão – principalmente quando se tratam de alunos de inclusão envolvidos; mesmo porquê, voltando ao episódio em questão, a aluna é assistida por segmentos diversos que, a partir do ocorrido, precisaram alinhar uma postura a fim de que os resultados do trabalho conjunto pudessem se dar o mais satisfatório possível. Portanto, não se tratava, pois, de tomada de decisão exclusiva do Departamento de Educação. Outrossim, em sendo ou não alunos de inclusão, estamos tratando com seres humanos em desenvolvimento, cujos reflexos de nossa decisão hoje contribuirão ou não para sua positiva evolução humana, social e educativa.
  16. De um modo geral, em se tratando de alunos de inclusão, o professor necessita, em primeiro lugar, seguir as orientações ofertadas pelos profissionais de AEE no sentido de buscar evitar ao máximo possível o desencadear de uma reação agressiva da parte do aluno. Não obstante, em havendo situação similar ao ocorrido em questão, o ideal é que o professor busque seu autocontrole e imediatamente informe a ocorrência à direção escolar para a tomada de providências cabíveis em cada caso. Na verdade, não há uma receita pronta e genérica: cada caso possui sua individualidade com suas particularidades;
  17. Segue anexa cópia do termo de referência elaborado, visando à contratação – para o próximo ano letivo - de empresa especializada para a prestação de serviços;
  18. Considerando minha assunção ao cargo de direção do Departamento de Educação em fevereiro do presente ano, observei nesse período apenas duas ocorrências e na própria unidade escolar em questão. Outrossim, recebi também o registro de



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

denúncia de agressão da parte de uma profissional do magistério para com um aluno, noutra unidade escolar, cuja situação foi de igual modo encaminhada ao Paço Municipal para a devida apuração por meio de sindicância administrativa.

Sendo o que neste momento nos cabe informar, agradecemos a Vossa Excelência e ao Poder Legislativo a possibilidade de manifestação, pelo que renovamos nossa mais alta expressão de respeito e apreço.

Cordialmente,

**Prof. M.e LEODIR FRANCISCO RIBEIRO**  
**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**

São Roque, 23 de outubro de 2019

VMN.-



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

*São Roque, a Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Respostas ao Requerimento Nº 183/2019 do Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque:

Questões:

**05) Há \*203 alunos com deficiências, matriculados na rede municipal de ensino de São Roque.**

\*(Data base 04/10/2019)

**06) Há 241 estagiários na rede municipal de ensino de São Roque, atendendo as 51 unidades escolares nos segmentos da Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino fundamental (Anos iniciais e anos finais)**

**07) Sim.** Mas sempre que possível o gestor busca distribuir as matrículas de forma que cada turma tenha um aluno com deficiência, mas quando não há esta possibilidade, em decorrência do maior número de alunos com deficiências no mesmo ano, isto acontece, porém, importante ressaltar que, do ponto de vista pedagógico, este fator não é impeditivo para o bom desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem da turma, uma vez que toda a diferença é inerente ao ser humano e bem-vinda ao processo educativo.

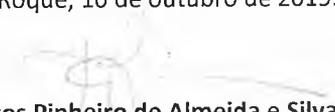
**08) Até o ano de 2019 a carga horária do estagiário é de 4 horas/dia, porém, para 2020 há novo decreto regulamentando a carga horária para 6 horas /dia.** Informamos também que há em tramitação um processo de licitação para contratação de empresa de prestação de serviço de cuidador. Estes profissionais serão direcionados para apoio escolar daqueles alunos com deficiências graves.

**09) Para todos os alunos com deficiência é ofertada a carga horária normal referente ao ano em que está matriculado, porém, existem alguns casos que por necessidade específica e particular do aluno, em relação ao seu quadro de deficiência, há uma flexibilização temporária do horário de frequência.**

**13) Uma das premissas da atual gestão é a valorização da comunidade escolar, cuja composição é formada por professores e profissionais que atuam na escola, por alunos matriculados que frequentam as aulas regularmente e por pais e/ou responsáveis dos alunos.** Portanto, entendendo que cada unidade escolar possui suas particularidades culturais, sociais e até mesmo educacionais, buscamos dar maior autonomia a cada unidade escolar na condução de seus processos internos. Mesmo porquê, por outro lado, seria praticamente impossível o envolvimento direto e integral da sede do Departamento de Educação em todos os assuntos que envolvem as 51 unidades escolares que compõem nosso sistema municipal de ensino. No entanto, servimo-nos como suporte para situações que porventura requeiram maior elucidação e a busca conjunta por resultados e soluções. Desse modo, encontramos-nos ao dispor de cada direção, a fim de orientar e encontrar caminhos. Haja vista a diversidade humana, em todos os seus aspectos, compreendemos não haver uma 'receita pronta' – cada comunidade escolar e cada situação possui suas peculiaridades, cujo contexto deve ser pluralmente avaliado.

**14) Idem resposta à questão 13.**

São Roque, 10 de outubro de 2019.

  
**Helen Matos Pinheiro de Almeida e Silva**  
**Divisão Ensino Fundamental**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

*São Roque, a Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA DEPARTAMENTO SOLICITANTE**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

#### **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento ao público-alvo da Educação Especial na realização de ações de apoio, acompanhamento, orientação e intervenção junto aos alunos, educadores e familiares, sob demanda do Departamento de Educação e Cultura.

#### **DA JUSTIFICATIVA**

Considerando a LBI - Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146 de 06/07/2015), e visando atender a PNEEPEI Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008), o município de São Roque, através do Departamento de Educação e Cultura, vem buscando ofertar atendimento de qualidade para todos os alunos com deficiência matriculados na rede pública municipal de ensino. Desta forma, a contratação visa otimizar este atendimento de forma eficiente e efetiva com o objetivo de proporcionar ao aluno um acompanhamento profissional especializado na perspectiva de sua inclusão com qualidade.

#### **DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PROFISSIONAIS**

Para a execução dos serviços, a empresa deverá dispor de profissionais que atendam requisitos e contribuam nos seguintes aspectos:

- Orientação e intervenção nas demandas de adequação de mobiliário e material escolar;
- Orientação e intervenção nas demandas de comunicação alternativa e alimentação não natural;
- Monitoramento durante o transporte escolar;
- Apoio nas atividades de locomoção, alimentação e higiene ao aluno no ambiente escolar;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

*São Roque, a Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

A prestação de serviço será executada durante o ano letivo, ou seja, durante 200 dias do calendário escolar 2020.

Serão computados somente os dias letivos efetivamente trabalhados.

Os profissionais necessários para a execução dos serviços contratados são:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA POR DIA LETIVO	PRÉ-REQUISITO
Fonoaudiólogo	01	16h/semanais	Superior completo em Fonoaudiologia – Graduação Plena. Registro na entidade profissional competente.
Terapeuta Ocupacional	01	16h/semanais	Superior completo em Terapia Ocupacional – Graduação Plena. Registro na entidade profissional competente
Monitor para transporte	10	08h/dia	Ensino Médio completo, Idade mínima de 21 anos; Perfil para exercer monitoria no transporte escolar.
Profissional de apoio escolar	40	04h/dia ou 08h/dia	Ensino Médio completo, Idade mínima de 21 anos; Perfil para exercer apoio escolar.

### **I - Do Fonoaudiólogo:**

Bacharel na área de Fonoaudiologia, devidamente com registro no CRFa (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e com experiência em Fonoaudiologia educacional.

### **Público-alvo das ações do Fonoaudiólogo:**

- Estudantes da rede municipal de ensino de São Roque com deficiências e ou TGD (Transtornos Globais do Desenvolvimento);
- Professores da sala de aula, professores do AEE e profissional de apoio escolar;
- Pais ou responsáveis pelos estudantes.

### **Das atribuições do Fonoaudiólogo no contexto escolar:**

- Disponibilizar e discutir informações/conhecimentos a respeito dos aspectos concernentes à Fonoaudiologia que beneficiem o educador e o aluno com deficiência;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

*São Roque, a Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- Contribuir para a inclusão efetiva dos alunos com deficiência de modo especial promovendo a acessibilidade na comunicação;
- Orientar os cuidadores em relação ao desenvolvimento e às necessidades de comunicação dos educandos;
- Participar de reuniões com a equipe multiprofissional para acompanhamento sistemático e contínuo das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, pais ou responsáveis;
- Participar de formação continuada e capacitação específica aos professores, cuidadores e equipes escolares, buscando disseminar o conhecimento em assuntos fonoaudiológicos;
- Orientar pais ou responsáveis quanto às necessidades educacionais de seu(s) filho(s), de forma a buscar parceria no trabalho pedagógico e às intervenções necessárias em outros âmbitos (saúde, assistência social etc.);
- Participar de reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar;
- Participar do processo de elaboração da avaliação dos alunos, discutindo suas necessidades educacionais especiais, as adaptações realizadas e a serem feitas, objetivando o encaminhamento educacional mais adequado;
- Apoiar o professor ao participar do horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e do horário de trabalho pedagógico individual (HTPI);
- Promover encontros com os professores da escola regular (professor da sala de aula e de apoio) e o AEE, a fim de refletir e definir, junto aos profissionais envolvidos, melhores estratégias educacionais, avaliações e adequação curricular.

#### **II - Do Terapeuta Ocupacional**

Bacharel na área de Terapia Ocupacional, devidamente com registro no CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) e com experiência em Terapia Ocupacional em contexto escolar.

#### **Público-alvo das ações do Terapeuta Ocupacional:**

- Estudantes da rede municipal de ensino de São Roque com deficiências e ou TGD



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

*São Roque, a Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(Transtornos Globais do Desenvolvimento);

- Professores da sala de aula, professores do AEE e profissional de apoio escolar;
- Pais ou responsáveis pelos estudantes.

#### **Das atribuições do Terapeuta Ocupacional no contexto escolar:**

- Desenvolver, treinar e capacitar alunos e professores para o uso de tecnologia assistiva que são produtos e instrumentos, equipamentos ou tecnologias adaptadas ou especialmente projetadas para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Adaptar mobiliário, prescrever e adaptar cadeiras de rodas, cadeiras de sala de aulas, material escolar específico como: engrossadores de lápis, tesoura adaptada, quadro imantado, adaptação de materiais como quebra-cabeça, jogos infantis, etc.
- Participar de formação continuada e capacitação específica aos professores, cuidadores e equipes escolares, buscando disseminar o conhecimento em assuntos da terapia ocupacional;
- Orientar pais ou responsáveis quanto às necessidades educacionais de seu(s) filho(s), de forma a buscar parceria no trabalho pedagógico e às intervenções necessárias em outros âmbitos (saúde, assistência social etc.);
- Participar do processo de elaboração da avaliação dos alunos, discutindo suas necessidades educacionais especiais, as adaptações realizadas e a serem feitas, objetivando o encaminhamento educacional mais adequado;
- Apoiar o professor ao participar do horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e do horário de trabalho pedagógico individual (HTPI);
- Promover encontros com os professores da escola regular (professor da sala de aula e de apoio) e o AEE, a fim de refletir e definir, junto aos profissionais envolvidos, melhores estratégias educacionais, avaliações e adequação curricular.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

*São Roque, a Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

#### **III- Do Monitor para o Transporte Escolar**

Possuir Ensino Médio Completo e curso para monitor do transporte escolar.

#### **Público-alvo das ações do Monitor do Transporte Escolar:**

- ✓ Alunos com quadros de deficiência grave gerando comprometimentos severos e permanentes no que diz respeito à autonomia no ambiente escolar, necessitando de apoio constante para locomoção, higiene e alimentação.
- ✓ Alunos com quadros de deficiência e transtornos psiquiátricos com comprometimentos graves na área comportamental e autocuidado, necessitando de apoio e supervisão constantes enquanto estiverem no ambiente escolar.

#### **Das atribuições do Monitor do Transporte Escolar:**

- Acompanhar alunos com deficiências e ou TGD (Transtornos Globais do desenvolvimento) desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

*São Roque, a Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

#### **IV – Profissional de Apoio Escolar**

Possuir Ensino Médio completo e ter experiência em cuidar de crianças e adolescentes com deficiências.

#### **Público-alvo das ações do Profissional de Apoio Escolar:**

- ✓ Alunos com quadros de deficiência grave gerando comprometimentos severos e permanentes no que diz respeito à autonomia no ambiente escolar, necessitando de apoio constante para locomoção, higiene e alimentação.
- ✓ Alunos com quadros de deficiência e transtornos psiquiátricos com comprometimentos graves na área comportamental e autocuidado, necessitando de apoio e supervisão constantes enquanto estiverem no ambiente escolar.

#### **Das atribuições do Profissional de Apoio Escolar:**

- Realizar apoio parcial ou total aos estudantes público-alvo nas atividades de: alimentação, vestimenta, locomoção, higiene corporal, manipulação de objetos, transferência postural, comunicação, orientação espacial, etc.
- Executar procedimentos, dentro das determinações legais, que não exijam a infraestrutura e materiais de ambiente hospitalar;
- Administrar medicamentos para o aluno, mediante apresentação da cópia da receita médica e com a ciência dos pais e da equipe gestora da escola;
- Acompanhar o aluno no horário de intervalo e em todos os ambientes escolares;
- Dar assistência nas questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos, dentro e fora da escola;
- Acompanhar o aluno em atividades extraescolares ou em dias de reposição de aulas;
- Realizar contenção física específica para crianças e adolescentes quando necessário;
- Participar de treinamentos e capacitações promovidos pelo DEC Departamento de Educação e Cultura e ou pela Empresa;
- Acatar e colocar em prática orientações específicas inerentes aos cuidados com os



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

*São Roque, a Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

educandos, provenientes da equipe escolar e profissionais especialistas;

**O profissional contratado será direcionado ao atendimento de um ou mais alunos de acordo com avaliação e orientação do setor de Educação Especial do DEC.**

**Para os profissionais monitor para transporte e profissional de apoio escolar será exigido atestados de antecedentes judiciais e criminais.**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita gestão por parte do Departamento de Educação e Cultura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação necessária à manutenção do contrato;

Designar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

Atender prontamente qualquer exigência do Gestor da CONTRATANTE relativa ao objeto contratado.

Entregar mensalmente ao Gestor do Contrato, relatório das atividades desenvolvida pela equipe junto aos atores envolvidos na execução dos serviços, pais, professores, alunos, etc.

Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

*São Roque, a Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Prefeitura.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências das Unidades de Ensino do Departamento de Educação e Cultura;

Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Prefeitura gestorizar e acompanhar todo os serviços;

Deverá a Empresa observar, também, o seguinte:

É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, observado o disposto na Lei do Nepotismo (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

*São Roque, a Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

Supervisionar a execução da prestação dos serviços mantendo o acompanhamento, o controle, e a gestão no que diz respeito à qualidade e resultados dos serviços prestados.

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

Prestar ao contratado (a) toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do contrato;

#### **DO PAGAMENTO**

Para o pagamento deverão ser obedecidos os seguintes trâmites:

O Contratado terá até o 2º (segundo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação do serviço para apresentar o Relatório de serviços apontando as horas trabalhadas pelos profissionais ao Departamento de Educação, o qual terá 02 (dois) dias corridos para aprová-lo.

Caso o Relatório não seja aprovado pelo Departamento competente, o Contratado terá 02 (dois) dias corridos para apresentá-lo com as correções apontadas ou para justificar as informações nele contidas. Decorrido este prazo, o Contratado apresentará novamente o Relatório ao Departamento de Educação, o qual terá 02 (dois) dias para analisá-lo. Assim será até que as partes cheguem a um consenso.

Uma vez aprovado o Relatório, o Contratado deverá apresentá-lo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009), a qual deverá ser identificada com o número da AF – Autorização de Fornecimento e o número do Empenho Orçamentário a que se refere, o número deste Pregão e do contrato administrativo, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma Nota Fiscal equivalente.

Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93.

Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.

Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

*São Roque, a Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis após entrega da Nota Fiscal de Serviços, que deverá vir acompanhada da:

- relatório aprovado
- prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS
- prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).;
- relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
- fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
- fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
- fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
- fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS;

A prestação de serviço será executada durante o ano letivo, ou seja, durante 200 dias do calendário escolar 2020.

Serão computados somente os dias letivos efetivamente trabalhados.

Será considerado o valor para o pagamento dos serviços prestados as quantidades de horas trabalhadas durante os dias letivos a considerar a tabela abaixo.

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA POR DIA LETIVO	
Fonoaudiólogo	01	16h/semanais	01 x hrs/dia x R\$/hrs x dias/mês =
Terapeuta Ocupacional	01	16h/semanais	01 x hrs/dia x R\$/hrs x dias/mês =
Monitor para transporte	10	08h/dia	10 x hrs/dia x R\$/hrs x dias/mês =
Profissional de apoio escolar	40	04h/dia ou 08h/dia	40 x hrs/dia x R\$/hrs x dias/mês =

### FONTE DE RECURSO

Departamento de Educação e Cultura

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **CERTIDÃO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO RESPOSTA Nº 745 AO REQUERIMENTO Nº 183/2019-L**

O servidor Darilio Antonio Correa da Silva Junior, Chefe de Protocolo e Recepção, nos termos da Resolução nº 01-L, de 04/02/2019, que institui o Sistema de Gestão Eletrônico de Documento nesta Câmara Municipal, **CERTIFICA** que recebeu e registrou sob o **PROTOCOLO Nº 7.446, de 25/10/2019, às 16:46:34**, o documento original, acima encartado, assinado pelo(a) Sr(a). Cláudio José de Góes, que trata sobre Resposta ao Requerimento Nº 183/2019 - Solicita informações referente a recente caso de agressão na Escola Tibério Justo da Silva, Maylasky, com 15 folha(s), que passa a partir deste procedimento a tramitar internamente por meio eletrônico nesta Casa de Leis, com o mesmo valor legal dos autos físicos e dotados de fé pública para todos os fins de direito.

Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins legais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 29 de outubro de 2019.

**DARILIO ANTONIO CORREA DA SILVA JUNIOR**  
Chefe de Protocolo e Recepção